



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de junho de 2026 às 13:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8455918: ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A ETAPA DE
HABILITAÇÃO E POSSÍVEL REMANEJAMENTO DE
RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
? PNAB**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8455918>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL REMANEJAMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

Aos 25 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à execução dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de São João Batista/SC, para deliberação acerca dos procedimentos decorrentes da etapa de habilitação dos projetos contemplados e suplentes, bem como sobre o remanejamento e aproveitamento dos recursos remanescentes do edital.

Considerando o encerramento do prazo para envio da documentação exigida na etapa de habilitação dos projetos contemplados;

Considerando que alguns proponentes deixaram de encaminhar integralmente a documentação exigida pelo edital, bem como houve casos de ausência total de envio dos documentos necessários à habilitação, embora todos os proponentes tenham sido devidamente comunicados por três vezes, de forma individualizada, acerca da necessidade de envio da documentação e dos prazos estabelecidos para a etapa de habilitação;

Considerando que a fase recursal possui a finalidade de possibilitar a revisão de decisões administrativas e a correção de falhas formais sanáveis, não se destinando à apresentação de documentos obrigatórios não encaminhados dentro do prazo estabelecido pelo edital;

Considerando o entendimento desta Comissão de que não cabe a utilização da fase recursal para complementação documental mediante juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados durante o prazo regular de habilitação, sendo admissível apenas a correção de falhas formais sanáveis;

Considerando que houve proponente que apresentou Certidão Positiva de Débitos em situação incompatível com a exigência editalícia de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Considerando que, salvo hipótese de erro administrativo do órgão emissor ou outra circunstância devidamente comprovada que demonstre equívoco na emissão do documento, não é possível a substituição posterior da certidão apresentada para fins de atendimento dos requisitos de habilitação;

A Comissão delibera pela convocação dos seguintes suplentes para apresentação da documentação exigida na etapa de habilitação, observada rigorosamente a ordem classificatória estabelecida no resultado da etapa de análise de mérito cultural do edital:

- Fomento Cultural 1 – 1º Suplente;
- Fomento Cultural 1 – 2º Suplente (convocação preventiva e condicionada à disponibilidade financeira decorrente de eventual remanejamento);
- Fomento Cultural 2 – 1º Suplente;
- Fomento Cultural 2 – 2º Suplente.

Os suplentes convocados deverão encaminhar a documentação exigida para a etapa de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta ata e respectiva convocação, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do suplente subsequente, quando houver.

Considerando que recursos originalmente pertencentes à categoria “Fomento Cultural 3” foram anteriormente remanejados para a categoria “Fomento Cultural 2”;

Considerando que, após a convocação dos suplentes da categoria “Fomento Cultural 2”, não remanescem projetos suplentes aptos na referida categoria;

Considerando a necessidade de garantir o aproveitamento integral dos recursos públicos disponibilizados por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

A Comissão delibera que, concluídas as etapas de habilitação dos contemplados e suplentes convocados, caso haja saldo disponível igual ou superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será realizado o remanejamento do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a categoria “Fomento Cultural 1”, visando à contemplação de projeto suplente apto, observada rigorosamente a ordem classificatória estabelecida pelo resultado da etapa de análise de mérito cultural do edital.

Para viabilizar o procedimento acima, fica desde já convocado o 2º Suplente da categoria “Fomento Cultural 1” para apresentação da documentação de habilitação, de forma preventiva, ficando sua eventual contemplação condicionada à efetiva disponibilidade financeira decorrente do remanejamento.

Caso, após a realização do remanejamento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a categoria “Fomento Cultural 1”, ainda permaneça saldo remanescente inferior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referido valor retornará à sua categoria de origem, qual seja, “Fomento Cultural 3”.

Da mesma forma, caso não haja saldo suficiente para viabilizar o remanejamento integral de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a categoria “Fomento Cultural 1”, os recursos permanecerão ou retornarão à categoria originária “Fomento Cultural 3”.

Retornando os recursos à categoria “Fomento Cultural 3”, e inexistindo projetos suplentes aptos ou recursos suficientes para contemplação integral de novos projetos, os valores remanescentes serão redistribuídos entre os projetos contemplados da própria categoria, observando-se os princípios da eficiência administrativa, economicidade, interesse público, democratização do acesso aos recursos culturais e aproveitamento integral dos recursos públicos.

Para viabilizar a adequada execução dos recursos redistribuídos, os proponentes contemplados da categoria “Fomento Cultural 3” deverão apresentar adaptação do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária, contemplando a nova realidade financeira do projeto e observando as diretrizes, metas e objetivos originalmente propostos, bem como as disposições estabelecidas no edital.

A presente deliberação fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência administrativa, economicidade, interesse público, democratização do acesso aos recursos culturais e aproveitamento integral dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

São João Batista/SC, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTHER CRISTINA RODRIGUES
Data: 25/06/2026 13:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esther Cristina Rodrigues
Comissão de Acompanhamento,
Organização e Fiscalização
da Lei 14.399/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO BASTIANI
Data: 25/06/2026 10:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Bastiani
Comissão de Acompanhamento,
Organização e Fiscalização
da Lei 14.399/2022